



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

70
Inclusão

LEI Nº 55/90, de 01 de fevereiro de 1.990

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno para o "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Belmiro Braga".

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno com a área de 40.000,00ms². (quarenta mil metros quadrados), localizado na rua Nicola Falci, nesta Cidade, ao "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Belmiro Braga".

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior se destina, exclusivamente, para ser loteado e vendido a pessoas de baixa renda ou doados a pessoas carentes, com a finalidade de construção de casa própria custeadas pela Secretaria Especial da Habitação e Ação Social. - SEHAC.

Art. 3º - Na inviabilidade de se atingir os objetivos constantes no artigo anterior, o terreno voltará a incorporar-se ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 01 de fevereiro de 1.990.


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL